



CAMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº.  
6.662, DE 2002

EMENDA Nº

CLASSIFICAÇÃO

SUPRESSIVA

SUBSTITUTIVA

ADITIVA

AGLUTINATIVA

MODIFICATIVA

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

AUTOR	PARTIDO	UF	PAGINA
DEPUTADO PEDRO CELSO	PT	DF	

### EMENDA MODIFICATIVA

**Dê-se ao art. 20 a seguinte redação:**

“Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2002.”

### JUSTIFICAÇÃO

Embora o projeto preveja efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2002, essa previsão não cumpre o acordo de 05.12.2001. Para tanto, os efeitos devem ser estabelecidos em 1º de março de 2002.

Sala da Comissão,

**Deputado PEDRO CELSO  
PT/DF**